

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO**

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Direcção dos Serviços Gerais do Orçamento

Declaração n.º 33/92

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que, com fundamento na alínea a) do artigo 4.º do mesmo diploma, no Orçamento do Estado para 1991 foi superiormente autorizada a abertura de diversos créditos especiais concretizados nas alterações seguintes:

1.1 — Na despesa:

Classificação						Designação orgânica e económica	Reforços ou inscrições (em contos)
Orgânica			Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Subdivisão		Código	Alínea		
04	04	08	7.01.0	01.00.00 01.02.00 01.02.04 01.02.04	B	01 – Encargos Gerais da Nação Presidência do Conselho de Ministros Secretaria-Geral Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses Despesas com o pessoal: Abonos variáveis ou eventuais: Ajudas de custo: Dotação com compensação em receita	221 959
02	06	01	2.01.0	02.00.00 02.01.00 02.01.01		02 – Ministério da Defesa Nacional Estado-Maior-General das Forças Armadas Comissões internacionais Infra-estruturas Comuns NATO — CEIOTAN (dotação com compensação em receita) Aquisição de bens e serviços correntes: Bens duradouros: Construções militares	500 000
80	01	01 03	2.03.0 8.01.0			Contas de ordem Marinha Hospital da Marinha Instituto de Socorros a Náufragos	11 020 29 980 541 000
05	02	01	1.01.0	01.00.00 01.01.00 01.01.01 01.01.01 01.02.00 01.02.02 01.02.02	B	06 – Ministério das Finanças Controlo e fiscalização orçamental Inspecção-Geral de Finanças Serviços próprios Despesas com o pessoal: Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros: Dotação com compensação em receita Abonos variáveis ou eventuais: Horas extraordinárias: Dotação com compensação em receita	3 950 1 300

Classificação						Designação orgânica e económica	Reforços ou inscrições (em contos)
Orgânica			Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Subdivisão		Código	Alinea		
12	01	02	10.00.00			Encargos da dívida pública	
			10.01.00			Dívida pública fundada (JCP)	
			9.01.0	10.01.06		Amortizável interna	
						Passivos financeiros:	
						Amortização da dívida:	
						Títulos a médio e longo prazos — Outros sectores	663 389 300
		03	10.00.00			Amortizável externa	
			10.01.00			Passivos financeiros:	
			9.01.0	10.01.05		Amortização da dívida:	
						Títulos a médio e longo prazos — Exterior	4 488 750
13	01	01	02.00.00			Serviços fiscais e patrimoniais	
			02.03.00			Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	
			1.01.0	02.03.06		Serviços próprios	
						Aquisição de bens e serviços correntes:	
						Aquisição de serviços:	
						Comunicações (*)	5 599
							667 888 899
						07 — Ministério da Administração Interna	
						Contas de ordem	
80	04		1.03.0			Polícia de Segurança Pública	800 000
	05		1.03.0			Guarda Nacional Republicana	1 500 000
							2 300 000
						11 — Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação	
						Sector agro-alimentar	
	04					Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes	
		01	01.00.00			Serviços próprios	
			01.02.00			Despesas com o pessoal:	
			8.02.1	01.02.04		Abonos variáveis ou eventuais:	
			8.02.1	01.02.05		Ajudas de custo (69)	12 390
						Outros abonos em numerário ou espécie (70)	14 618
	05					Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral	
		01	01.00.00			Serviços próprios	
			01.01.00			Despesas com o pessoal:	
			01.01.01			Remunerações certas e permanentes:	
			8.02.1	01.01.01	B	Pessoal dos quadros:	
						Dotação com compensação em receita	348
	06					Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior	
			01.00.00			Serviços próprios	
			01.01.00			Despesas com o pessoal:	
			01.01.01			Remunerações certas e permanentes:	
			8.02.1	01.01.01	B	Pessoal dos quadros:	
						Dotação com compensação em receita	20
80						Contas de ordem	
	02		8.02.1			Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola	221 562
	18		8.02.2			Instituto Nacional de Investigação das Pescas	7 000
							255 938

[illegible]

Classificação						Designação orgânica e económica	Reforços ou inscrições (em contos)
Orgânica			Funcional	Económica			
Capí- tulo	Divi- são	Subdi- visão		Código	Alínea		
02	02					18 – Ministério do Ambiente e Recursos Naturais Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente Serviços solicitados por particulares ou entidades oficiais Despesas com o pessoal: Abonos variáveis ou eventuais: Ajudas de custo: Dotação com compensação em receita 400 Aquisição de bens e serviços correntes: Bens não duradouros: Outros bens não duradouros: Dotação com compensação em receita 200 Aquisição de serviços: Conservação de bens: Dotação com compensação em receita 200	
50	54	01				Investimentos do Plano Apoios DGQA — Infra-estruturas da qualidade do ambiente Aquisição de bens e serviços correntes: Aquisição de serviços: Outros serviços (**) 18 550 Aquisição de bens de capital: Investimentos: Terrenos (**) 47 600 Edifícios (**) 52 070	
80	03		8.01.0			Contas de ordem Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica 50 572	50 572 169 592 672 175 760

(*) Tem compensação em «Reposições não abatidas nos pagamentos».

(**) Tem compensação em receita proveniente da CEE, entregue nos cofres do Tesouro, como «Transferências».

1.2 — Na receita (para contrapartida dos reforços ou inscrições supra):

Orçamento das receitas do Estado

Classificação económica			Designação económica	Reforços ou inscrições (em contos)
Capítulo	Grupo	Artigo		
02	03	16	Impostos indirectos: Outros: Fiscalização de actividades comerciais e industriais 5 250	5 250
03	02	07	Taxas, multas e outras penalidades: Multas e outras penalidades: Coimas e penalidades por contra-ordenações 800	800

Classificação económica			Designação económica	Reforços ou inscrições (em contos)
Capítulo	Grupo	Artigo		
05			Transferências:	
	02		Administrações públicas:	
		03	Serviços autónomos.....	27 376
	07		Exterior:	
		01	Comunidades Europeias:	
			Outros	18 550
		02	Outros:	
			Estrangeiro	500 000
06			Venda de bens e serviços correntes:	
	03		Serviços:	
		01	Administrações públicas	5 599
		08	Serviços de educação — Centros de ensino	5 628
09			Transferências:	
	07		Exterior — CEE:	
		01	Comunidades Europeias:	
			Outras	99 670
11			Passivos financeiros:	
	06		Títulos a médio e longo prazos — Outros sectores:	
		01	Crédito interno	667 878 050
14			Reposições não abatidas nos pagamentos	822 471
15			Contas de ordem:	
	02		Defesa Nacional:	
		01	Hospital da Marinha	11 020
		03	Instituto de Socorros a Náufragos	29 980
	04		Administração Interna:	
		04	Polícia de Segurança Pública	800 000
		05	Guarda Nacional República	1 500 000
	07		Agricultura, Pescas e Alimentação:	
		02	Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola	221 562
		18	Instituto Nacional de Investigação das Pescas	7 000
	10		Educação:	
		07	Estádio Universitário de Lisboa	1 259
		14	Universidade Nova de Lisboa:	
			Reitoria	3 000
		18	Universidade Técnica de Lisboa:	
			Faculdade de Medicina Veterinária	3 925
		21	Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	24 153
		22	Serviços sociais universitários:	
			Da Universidade do Minho	65 000
			Da Universidade Nova de Lisboa	20 000
			Da Universidade do Porto	1 700
			Da Universidade Técnica de Lisboa	6 990
		23	Gabinete Coordenador de Ingresso no Ensino Superior	40 000
		32	Institutos politécnicos:	
			De Bragança	6 000
			De Castelo Branco	8 972
			De Viseu	5 000
		33	Escolas secundárias:	
			De D. Dinis (Paiã), Odivelas	2 300
			De D. Luís de Castro (Tenões), Braga	635
			De Marco de Canaveses	3 298
	14		Ambiente e Recursos Naturais:	
		03	Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica	50 572
				672 175 760

2 — Nos termos do n.º 2 do já citado artigo 6.º se publica que, relacionadas com a abertura dos créditos especiais, foram, também, superiormente autorizadas as alterações de rubricas seguintes:

06 — Ministério das Finanças

A observação ⁽⁴⁾ aposta à dotação descrita no cap. 13, div. 01, subdiv. 01, C. E. 02.03.06, é alterada para:
Inclui 24 115 contos com compensação em receita ao abrigo do artigo único do Decreto-Lei n.º 216/89, de 1 de Julho.

11 — Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação

As dotações descritas no cap. 03, div. 04, subdiv. 01, C. E. 01.02.04 e 01.02.05, são apostas, respectivamente, as seguintes observações:

⁽⁶⁹⁾ e ⁽⁷⁰⁾ Inclui 12 390 contos e 14 618 contos, respectivamente, com compensação em receitas próprias do serviço incluídas no seu orçamento de «Contas de ordem».

12 — Ministério da Indústria e Energia

À dotação descrita no cap. 01, div. 01, subdiv. 01, C. E. 04.01.03-A, é aposta a seguinte observação:

⁽¹⁾ Inclui 600 000 contos, com compensação em receita proveniente de saldos de dotações do PIDDAC.

Direcção dos Serviços Gerais do Orçamento, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 31 de Dezembro de 1991. — A Directora, *Maria Helena Duarte Tavares Lopes Pereira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA

Portaria n.º 244/92

de 26 de Março

Considerando que o Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, veio estabelecer o estatuto das carreiras de pessoal específicas das áreas funcionais de biblioteca e documentação e de arquivo (BAD);

Considerando a necessidade de os serviços e organismos abrangidos por aquele diploma procederem à adaptação dos respectivos quadros de pessoal ao regime nele previsto;

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Agricultura, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, que o qua-

dro de pessoal do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA), a que se refere o mapa anexo à Portaria n.º 1227/90, de 21 de Dezembro, relativamente às carreiras de pessoal específicas das áreas funcionais de biblioteca e documentação e de arquivo (BAD) e de oficial administrativo, seja alterado conforme o mapa anexo ao presente diploma, que dele faz parte integrante.

Ministérios das Finanças e da Agricultura.

Assinada em 26 de Fevereiro de 1992.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro da Agricultura, *Luís António Damásio Capoulas*, Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e Qualidade Alimentar.

Mapa anexo à Portaria n.º 244/92

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico-profissional...	4	Biblioteca e documentação	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação.	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe Técnico-adjunto especialista Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	(a) 2
	3	BAD	Técnico auxiliar de biblioteca, arquivo e documentação.	Técnico auxiliar especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	(b) 1
Administrativo	3	Administrativa	Oficial administrativo (*)	Oficial administrativo principal Primeiro-oficial Segundo-oficial Terceiro-oficial	10 43 33 30

(a) Um dos lugares só será preenchido quando se extinguir o lugar da carreira de técnico auxiliar de biblioteca, arquivo e documentação.

(b) Lugar a extinguir quando vagar.

(*) Mantém-se as alíneas constantes do mapa anexo à Portaria n.º 1227/90 relativamente a todas as categorias desta carreira.